



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**LEI Nº 708/2024**

**AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE 02 (DOIS)  
SERVENTES POR TEMPO DETERMINADO E  
PARA ATENDER NECESSIDADE  
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL  
INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**ELOMAR ROCHA KOLOGESKI**, Prefeito Municipal de Barão do Triunfo em exercício, no uso de suas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar temporária e emergencialmente, pelo período de até 12 (doze) meses a partir da contratação, comprovada a necessidade de excepcional interesse público, servidores abaixo discriminados:

QUANTIDADE	CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO
<b>02</b>	<b>SERVENTE</b>	<b>40 HORAS</b>	<b>R\$ 1.336,43</b>

**Art. 2º** - O contrato decorrente da presente Lei é de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado os seguintes direitos:

- I - Remuneração conforme estipulado no art. 1º;
- II - Jornada de trabalho, repouso semanal remunerado, e gratificação Natalina proporcional, nos termos da Constituição Federal;
- III - férias proporcionais, ao término do contrato;
- IV - Inscrição no Regime Geral de Previdência.

**Art. 3º** - Ao Município fica resguardado o direito de rescindir os contratos autorizados por esta Lei por mera vontade administrativa ou quando manifesto o interesse público ou por infração do contratado ao disposto nos artigos 93 e 94 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta de dotações orçamentárias próprias.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Barão do Triunfo, 15 de maio de 2024.

Elomar Rocha Kologeski  
Prefeito Municipal